LEI COMPLEMENTAR Nº 42, DE 27 DE MAIO DE 2002

"Autoriza a conceder aos servidores, funcionários, inativos, pensionistas e empresa pública, que percebem seus proventos através dos cofres públicos municipais, "VALE-ALIMENTAÇÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder aos servidores, funcionários, inativos, pensionistas e empresa pública, que percebem seus proventos através dos cofres públicos municipais, enquadrados no Plano de Classificação de Cargos e Empregos, Quadro de Pessoal e Evolução Funcional da Prefeitura e do Magistério Público Municipal **"VALE-ALIMENTAÇÃO"**, no valor de R$ 90,00 (noventa reais), a partir de 1º de junho de 2002.

Parágrafo Único - O presente benefício será concedido uma única vez aos servidores, funcionários e inativos que percebem seus vencimentos através dos cofres do município e exerçam função remunerada em regime de acumulação na administração municipal.

ARTIGO 2º – Aos servidores e funcionários da FAI - Faculdades Adamantinenses Integradas, autarquia municipal, pertencentes à referência 01, fica concedido, mensalmente, a partir de 1º de junho de 2002, cesta básica, em alimentos, no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

ARTIGO 3º - Fica, também, o Chefe do Executivo autorizado a contratar, através de processo licitatório, empresa especializada no fornecimento do **Vale-Alimentação**.

ARTIGO 4º - Os benefícios a que se refere a presente Lei, não serão incorporados, em nenhuma hipótese, aos vencimentos do funcionalismo público municipal, podendo ser revogada a qualquer momento, de conformidade com o interesse público.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias, constantes dos orçamentos vigente e futuros, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o artigo 2º, da Lei Complementar nº 28, de 31 de março de 2000.

Adamantina, 27 de maio de 2002.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

JURANDIR SAVI
Secretário de Administração

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 02.